



EDITAL Nº 04/2021 – IFES/FACTO  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS  
FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**RECURSOS - RESULTADO PARCIAL**

<b>Nome do Candidato</b>	<b>Vaga</b>	<b>Situação</b>	<b>Justificativa</b>
André Rigaud Magalhães Almeida	Especialista em Moodle	Indeferido	Não possui pós-graduação na área de Informática ou Tecnologia da Informação, conforme preconiza o item 2.1 do Edital. No certificado apresentado consta que o curso é da área de Ciências Sociais Aplicadas, não atendendo, assim, ao pré-requisito.
Erika Veras de Castro	Designer Gráfico	Indeferido	Como consta no item 6.3 do Edital, "Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos".
Isabela Zaneti Zucarato	Designer Gráfico	Indeferido	Como consta no item 2.6 e no Item 4, do Anexo I, do Edital: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Em relação à declaração apresentada, o Anexo I preconiza pontuação para experiência profissional "na área pleiteada".
Jardel Vacheliski Reckziegel	Produtor de Vídeo	Indeferido	Como consta no item 2.6 e Item 4, do Anexo I, do Edital: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".

Leticia Cavassana Soares	Apoio Pedagógico	Indeferido	Como consta no item 2.6 e Item 4, do Anexo I, do Edital: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória" .
Luiza Avelar Moreira	Designer Educacional	Indeferido	Não há comprovação de "Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC" na documentação enviada pela candidata. Quanto às demais documentações enviadas, como consta no item 2.6 e Item 4, do Anexo I, do Edital: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória"
Tássio Mascarenhas de Carvalho	Secretário de Curso	Indeferido	Como consta no item 2.6 e Item 4, do Anexo I, do Edital: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória" .

Vitória - ES, 25 de fevereiro de 2021.

KLINGER CECCON CAPRIOLI  
Diretor Presidente